



REGULAMENTO DA 2ª GINCANA CULTURAL EDP XÔ DESPERDÍCIO! PROJETO BOA ENERGIA NAS ESCOLAS – CICLO 2018/2019

EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

As presentes disposições visam regular a 2ª **Gincana Cultural EDP Xô Desperdício!**, ou simplesmente **“Gincana Cultural”**, promovida pela **EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1.996, 9º andar, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06, doravante denominada individualmente **“EDP SÃO PAULO”** ou simplesmente **“ORGANIZADOR”**.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DA GINCANA

1.1 A presente **“Gincana Cultural”** visa estimular a comunidade escolar a promover o combate ao desperdício de energia elétrica nas escolas, residências e na sociedade em geral, bem como reconhecer as iniciativas realizadas pelos estudantes no âmbito das escolas municipais localizadas na área de concessão da **EDP SÃO PAULO** e que aderirem a referida **“Gincana Cultural”**, desde que observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1.2 Esta **“Gincana Cultural”** tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito – de forma alguma – qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.3 A participação nesta **“Gincana Cultural”** é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

1.4 A participação nesta **“Gincana Cultural”** sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, as escolas participantes e os seus respectivos representantes legais, no ato da inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que **LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM**, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.5 Não será permitida a realização de qualquer **“tarefa”** contendo palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, ou ainda que façam menção, direta ou indireta, sobre o **Grupo EDP**, ou a qualquer marca ou produto a ele vinculado, bem como às suas campanhas ou slogans, hipótese na qual a escola será automaticamente desclassificada da **“Gincana Cultural”**.



1.6 Da mesma forma, não serão aceitas a realização de **“tarefas”** com conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso e/ou que deixem de atender critérios de veracidade; trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais ao **Grupo EDP**, seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

1.7 Igualmente, não serão aceitas a realização de **“tarefas”** que sugerirem ou encorajarem atividade ilegal, assim como, a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem se inscrever na **“Gincana Cultural”** todas as escolas municipais participantes do **Projeto “Boa Energia nas Escolas – Ciclo 2018/2019”**, que tenham, em seu corpo docente, professores que capacitados nos **“Cursos de Capacitação”** do referido projeto até a data de 24/09/2018, ministrado pelo **“ORGANIZADOR”**, e que realizem a inscrição na forma estabelecida neste Regulamento.

2.2 Não serão aceitas inscrições de escolas que não indicarem o **“Professor Líder”**, bem como não serão acatadas participações individuais e/ou desvinculadas da esfera municipal de ensino. A não observância deste item será motivo de impedimento e participação da escola.

2.3 Ficam impedidos de participar desta **“Gincana Cultural”**, além daquelas escolas que não se enquadrarem nos requisitos acima, todos os funcionários do **“ORGANIZADOR”**, incluindo as pessoas diretamente envolvidas nesta **“Gincana Cultural”**, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

2.4 Para efeitos deste Regulamento serão consideradas escolas aptas, as escolas municipais que estão participando formalmente do projeto **“Boa Energia nas Escolas – Ciclo 2018/2019”**, devidamente reconhecidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Departamentos ou Coordenadorias de Ensino, dos respectivos municípios em que estiverem vinculadas.

3. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 As Secretarias Municipais de Educação, Departamentos ou Coordenadorias de Ensino poderão inscrever quantas escolas municipais desejarem, contanto que sejam participantes no projeto **“Boa Energia nas Escolas – Ciclo 2018/2019”**.

3.2 A inscrição deverá ser feita individualmente por escola, na forma prevista no item 6.1 deste Regulamento, não sendo permitida a inscrição individual de diretores, professores, alunos e/ou funcionários vinculados ou não às escolas municipais.



3.3 No ato da inscrição, a direção da escola deverá indicar o **“Professor Líder”** que desempenhará função de integrador, intermediando toda a comunicação, preenchimento de documentos ou formulários necessários à participação da escola na **“Gincana Cultural”** e demais documentos que venham a ser encaminhados pelo **“ORGANIZADOR”**, bem como ser o responsável pelo envio das **“tarefas”** ao **“ORGANIZADOR”**, nos termos deste Regulamento.

3.4 O **“Professor Líder”** também terá a função operacional de acompanhar e orientar a escola participante sob sua responsabilidade, bem como organizar e incentivar o envolvimento da comunidade escolar, visando a realização das **“tarefas”**, cumprimento dos prazos e encaminhamento dos vídeos ao **“ORGANIZADOR”**.

4. PRAZOS

4.1 A **“Gincana Cultural”** ocorrerá no período de 24/09/2018 a 30/11/2018, conforme calendário e etapas definidas abaixo:

4.1.1 Período de Inscrições das Escolas: De 24/09/2018 a 30/09/2018.

4.1.2 Período de Validação das Escolas: De 01/10/2018 a 02/10/2018.

4.1.3 Período de Realização das Tarefas: De 03/10/2018 a 28/10/2018.

4.1.4 Período de Validação das Tarefas: De 29/10/2018 a 31/10/2018.

4.1.5 Período de Visualização das Tarefas: De 01/11/2018 a 25/11/2018.

4.1.6 Data de Fechamento da Plataforma: 26/11/2018.

4.1.7 Período de Apuração dos Resultados: De 26/11/2018 a 29/11/2018.

4.1.8 Data da Divulgação das Escolas Vencedoras: 30/11/2018.

4.1.9 Data da Cerimônia de Premiação: 30/11/2018.

4.2 As datas poderão sofrer alteração, a critério do **“ORGANIZADOR”**, desde que este encaminhe um comunicado para o **“Professor Líder”**, informando as alterações, para e-mail do **“Professor Líder”** que estiver cadastrado na Ficha de Adesão.

5. MECÂNICA DA GINCANA CULTURAL

5.1 Toda a **“Gincana Cultural”** será estruturada dentro do **Portal Educacional** www.boaenergia.com.br e na plataforma do **“YouTube”**, pois apresentam instrumentos eficazes de acompanhamento e de controle gerencial, além de estabelecerem canais de comunicação e de relacionamento direto com as escolas participantes, por meio da troca de informações, cadastramento, postagem das **“tarefas”** e, principalmente, a mensuração dos resultados.

5.1.1 As demais plataformas disponíveis nas redes sociais, tais como Facebook e Instagram, entre outras, poderão ser utilizadas apenas com a finalidade de potencializar a divulgação da **“Gincana Cultural”**.



5.2 Durante o período da “**Gincana Cultural**”, as escolas serão convocadas a cumprir determinadas “**tarefas**” vinculadas aos conceitos que envolvem os benefícios da energia elétrica, por meio da realização de ações socioculturais e educativas, bem como pressupõe o envolvimento efetivo de professores, alunos, funcionários, familiares e comunidade em geral.

5.2.1 As “**tarefas**” serão estruturadas tendo como base os princípios do uso racional e seguro da eletricidade, meio ambiente e sustentabilidade.

5.3 Antes do início de cada “**tarrafa**”, o “**Professor Líder**” receberá um comunicado por e-mail, contendo as instruções detalhadas para a realização de cada “**tarrafa**”, com a data de início e de conclusão, bem como haverá o detalhamento da referida “**tarrafa**” no site www.boaenergia.com.br, além de um **CRONÔMETRO DIGITAL**, contando o tempo dedicado a cada “**tarrafa**”.

5.4 A realização das “**tarefas**” deverá, obrigatoriamente, ocorrer no período de 03/10/2018 a 28/10/2018, sendo que no período de 29/10/2018 a 31/10/2018 será dedicado a validação final das “**tarefas**” por parte do “**ORGANIZADOR**”.

5.4.1 Ainda dentro do período de 03/10/2018 a 28/10/2018, as escolas participantes poderão enviar uma prévia dos vídeos para que o “**ORGANIZADOR**” possa efetuar o acompanhamento da produção da referida “**tarrafa**”, com o intuito de verificar se estão sendo observados todos os requisitos definidos na instrução detalhada, bem como se foram abordados os princípios de uso racional e seguro da eletricidade de forma clara e objetiva.

5.5 Todas as “**tarefas**” passarão necessariamente pelo processo de validação pelo “**ORGANIZADOR**”, para que posteriormente sejam postados na plataforma do “**YouTube**” em uma conta específica da “**Gincana Cultural**”.

5.6 Todos os vídeos postados ficarão disponíveis para visualização no período de 01/11/2018 a 25/11/2018, sendo que os internautas poderão acessar, a qualquer momento, a plataforma do “**YouTube**”, para visualização dos vídeos e possíveis “**curtidas**”*.

5.7 No período de 26/11/2018 a 29/11/2018, o “**ORGANIZADOR**” realizará a tabulação e apuração dos resultados, com base nas “**curtidas**” que estiverem disponíveis na plataforma do “**YouTube**”, sendo que no dia 30/11/2018 serão divulgadas as escolas vencedoras em cada **GRUPO**.

(*) - IMPORTANTE: O Youtube conta as “**curtidas**” a partir do **usuário** que está cadastrado e não da máquina. Assim, cada pessoa que desejar “**curtir**” um determinado vídeo deverá se conectar ao Youtube como usuário através de senha. Só assim o sistema poderá contar uma e só uma, “**curtida**” por pessoa.

6. ETAPAS

6.1 Primeira Etapa – Das inscrições:



6.1.1 Para inscrição na presente “**Gincana Cultural**”, o diretor ou o representante legal da escola apta, conforme descrito no item 2 deste Regulamento, deverá acessar o portal na internet, no endereço www.boaenergia.com.br/gincana e preencher corretamente todos os campos da Ficha de Adesão.

6.1.1.1 A Ficha de Adesão será composta pelos seguintes campos: Nome da Escola, Endereço Completo da Escola, Nome do Professor Líder, CPF do Professor Líder, E-mail do Professor Líder, Telefone de Contato do Professor Líder (Fixo e Celular), Nome do Diretor da Escola e E-mail da Escola.

6.1.2 Dúvidas, esclarecimentos, solicitações e sugestões deverão ser encaminhadas pelo diretor, representante legal ou “**Professor Líder**”, via e-mail ao “**ORGANIZADOR**”, para o endereço eletrônico: gincana@boaenergia.com.br.

6.1.3 Todo o processo de inscrição da “**Gincana Cultural**” será realizado de forma online e somente serão aceitas as inscrições que se realizarem de tal forma.

6.1.4 Após o encerramento do período de inscrição, todas as escolas passarão pelo processo de validação por parte do “**ORGANIZADOR**”, junto a Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente no âmbito da Prefeitura Municipal em que estiverem vinculadas.

6.1.5 O processo de validação tem por objetivo verificar se foram atendidos os requisitos definidos para a participação da escola e o preenchimento correto e por completo da Ficha de Adesão, sob pena de exclusão automática da escola.

6.1.6 As escolas que não forem validadas pelo “**ORGANIZADOR**”, com a anuência do órgão responsável pela área de educação, no âmbito da Prefeitura Municipal, serão automaticamente excluídas da “**Gincana Cultural**”.

6.2 Segunda Etapa – Das Tarefas:

6.2.1 A “**Gincana Cultural**” será composta pela realização de “**tarefas**”, cuja sua elaboração será única e exclusivamente de responsabilidade de cada escola participante.

6.2.1.1 As “**tarefas**” referenciadas acima, sempre se referem a produção de vídeos com, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) minutos de duração, os quais serão postados exclusivamente na plataforma do “**YouTube**”, em conta especialmente dedicada à “**Gincana Cultural**”, desde que validados e por intermédio do “**ORGANIZADOR**”.

6.2.2 A participação e conclusão de cada “**tarefa**” é obrigatória e terá sua duração definida na mecânica da “**Gincana Cultural**”.

6.2.3 No início de cada “**tarefa**” será disparado um “**Cronometro Digital**” que indicará o tempo que as escolas terão para executar e enviar aquela determinada “**tarefa**” ao “**ORGANIZADOR**”.



6.2.4 Assim que a “ **tarefa** ” estiver disponível para visualização no “ **YouTube** ”, começa a contagem das “ **curtidas** ”, sendo consideradas válidas todas as “ **curtidas** ” que ocorrerem ao longo do período de visualização dos vídeos na “ **Gincana Cultural** ”.

6.2.5 Serão consideradas ainda para efeito de Ranqueamento e Classificação das Escolas, a adesão voluntária dos clientes aos seguintes serviços e facilidades oferecidos pela EDP, tais como: Adesão dos clientes ao débito automático em conta corrente da fatura de energia e a adesão dos clientes na fatura de energia digital.

6.2.6 As atividades descritas no subitem 6.2.5 serão monitoradas com base nas informações disponibilizadas pelo “ **ORGANIZADOR** ”.

6.2.7 A pontuação das atividades descritas no subitem 6.2.5 serão ranqueadas nos mesmos moldes descritos no item 6.3 deste Regulamento.

6.2.9 Ao longo do período de realização da “ **Gincana Cultural** ”, o “ **ORGANIZADOR** ” poderá definir outras atividades socioeducativas e esportivas com o objetivo de potencializar a participação e envolvimento da comunidade escolar.

6.3 Terceira Etapa: Do Ranqueamento e Classificação das Escolas:

6.3.1 O diferencial da “ **2ª Gincana Cultural EDP Xô Desperdício!** ” é a **Premiação por Critérios Objetivos** , aqui denominados “ **Ranqueamento Quantitativo** ”. Nesse processo não haverá mesa julgadora e/ou circulação de material físico e a mensuração dos resultados serão baseados em critérios estatísticos e matemáticos.

6.3.2 Cada “ **tarefa** ” postada na plataforma do “ **YouTube** ” na internet e que tenha um determinado número de “ **curtidas** ” servirá para efeito de ranqueamento e determinará a classificação da escola. É evidente que a quantificação não será de forma absoluta, mas ponderada de acordo com a média da população dos municípios envolvidos no processo em cada GRUPO.

6.3.3 A quantificação será efetuada com a segurança e instrumentos da própria plataforma do “ **YouTube** ”, uma vez que não permitem a repetição de cliques. Deve estar claro também, que escolas mais bem articuladas conseguirão mais cliques, mas, isso, longe de ser um desequilíbrio no processo é exatamente um dos objetivos da “ **Gincana Cultural** ”: a articulação da comunidade escolar ao redor do interesse comum. Além dessas vantagens já testadas, essa forma de avaliação e julgamento, evita o fantasma do subjetivismo do julgador ou, pior, da influência de qualquer ordem.



6.3.4 O peso e o modelo de ponderação dos resultados terão como base a população divulgada no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – CENSO 2010, para todos os municípios que compõem a área de concessão da EDP DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, conforme relacionados na tabela abaixo.

GRUPO	MUNICIPIOS	POPULAÇÃO - IBGE (*)	
		CENSO 2010	%
1	MONTEIRO LOBATO	4.120	0,09%
1	CAÑAS	4.385	0,10%
1	JAMBEIRO	5.349	0,12%
1	ROSEIRA	9.599	0,21%
1	SANTA BRANCA	13.763	0,31%
1	SALESÓPOLIS	15.635	0,35%
1	POTIM	19.397	0,43%
1	GUARAREMA	25.844	0,57%
1	BIRITIBA-MIRIM	28.575	0,64%
1	CACHOEIRA PAULISTA	30.091	0,67%
1	APARECIDA	35.007	0,78%
1	TREMembÉ	40.984	0,91%
2	SÃO SEBASTIÃO	73.942	1,64%
2	CRUZEIRO	77.039	1,71%
2	LORENA	82.537	1,83%
2	CAÇAPAVA	84.752	1,88%
2	CARAGUATATUBA	100.840	2,24%
2	POÁ	106.013	2,36%
2	GUARATINGUETA	112.072	2,49%
2	PINDAMONHAGABA	146.995	3,27%
2	FERRAZ DE VASCONCELOS	168.306	3,74%
3	JACAREÍ	211.214	4,69%
3	SUZANO	262.480	5,83%
3	TAUBATÉ	278.686	6,19%
3	ITAQUAQUECETUBA	321.770	7,15%
3	MOGI DAS CRUZES	387.779	8,62%
3	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	629.921	14,00%
3	GUARULHOS	1.221.979	27,16%
POPULAÇÃO TOTAL		4.499.074	100,00%

(*) Fonte:

https://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_sao_paulo.pdf



6.3.5 Os municípios da área de concessão da EDP SÃO PAULO foram agrupados em 03 (três) **GRUPOS** distintos: Grupo I – Municípios com população de até 50 mil habitantes; Grupo II – Municípios com população entre 51 mil e 200 mil habitantes; e Grupo III – Municípios com população acima de 200 mil habitantes.

6.3.6 Os municípios agrupados de acordo com o item 6.3.5 deste Regulamento e os respectivos “pesos” de cada agrupamento foram obtidos na razão 1/média da população dos municípios que compõem o respectivo **GRUPO**, conforme descritos nas tabelas abaixo.

GRUPO	MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	
		IBGE 2010	PESO
1	MONTEIRO LOBATO	4.120	0,000051558
1	CAÑAS	4.385	0,000051558
1	JAMBEIRO	5.349	0,000051558
1	ROSEIRA	9.599	0,000051558
1	SANTA BRANCA	13.763	0,000051558
1	SALESÓPOLIS	15.635	0,000051558
1	POTIM	19.397	0,000051558
1	GUARAREMA	25.844	0,000051558
1	BIRITIBA-MIRIM	28.575	0,000051558
1	CACHOEIRA PAULISTA	30.091	0,000051558
1	APARECIDA	35.007	0,000051558
1	TREMEMBÉ	40.984	0,000051558
GRUPO I = 12 MUNICIPIOS		19.396	MÉDIA

GRUPO	MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	
		IBGE 2010	PESO
2	SÃO SEBASTIÃO	73.942	0,000009449
2	CRUZEIRO	77.039	0,000009449
2	LORENA	82.537	0,000009449
2	CAÇAPAVA	84.752	0,000009449
2	CARAGUATATUBA	100.840	0,000009449
2	POÁ	106.013	0,000009449
2	GUARATINGUETA	112.072	0,000009449
2	PINDAMONHAGABA	146.995	0,000009449
2	FERRAZ DE VASCONCELOS	168.306	0,000009449
GRUPO II = 09 MUNICIPIOS		105.833	MÉDIA



GRUPO	MUNICIPIOS	POPULAÇÃO	
		IBGE 2010	PESO
3	JACAREÍ	211.214	0,000002112
3	SUZANO	262.480	0,000002112
3	TAUBATÉ	278.686	0,000002112
3	ITAQUAQUECETUBA	321.770	0,000002112
3	MOGI DAS CRUZES	387.779	0,000002112
3	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	629.921	0,000002112
3	GUARULHOS	1.221.979	0,000002112
GRUPO III = 07 MUNICIPIOS		473.404	

6.4 Quarta Etapa: Da Classificação Final:

6.4.1 Ao final do período de realização da “Gincana Cultural” todas as “curtidas” disponíveis na plataforma do “YouTube” serão tabuladas pelo “ORGANIZADOR” que terá ainda a responsabilidade de consolidar e divulgar os resultados.

6.4.2 Também serão consideradas para efeito de ranqueamento e classificação final das escolas, as atividades descritas no subitem 6.2.5 deste Regulamento.

6.4.3 Ao final do processo de tabulação e ranqueamento de todas as “tarefas” e demais atividades descritas no subitem 6.2.5 deste Regulamento, as escolas serão classificadas em ordem decrescente, dentro de cada **GRUPO** a que pertencem, ou seja, dentro do **GRUPO I; GRUPO II; e GRUPO III.**

6.4.4 A linha de corte para a classificação final das escolas participantes na “Gincana Cultural” dentro de cada **GRUPO** a que pertencem será determinado pelo número de prêmios destinados para cada **GRUPO**, conforme indicados na tabela abaixo.

DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS			
GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	TOTAL
4	3	3	10

7. PREMIAÇÃO

7.1 Todas as escolas inscritas na “Gincana Cultural” estarão concorrendo a premiação dentro do seu próprio **GRUPO**. Por exemplo, as escolas inscritas no **GRUPO I** somente poderão competir com as escolas do mesmo **GRUPO** e terão acesso somente aos 04 (quatro) prêmios disponibilizados para esse **GRUPO**.



7.2 As escolas com melhor classificação na “**Gincana Cultural**”, dentro de cada **GRUPO**, nos termos do subitem 6.4.4 deste Regulamento, receberão, gratuitamente do “**ORGANIZADOR**”, um **Sistema de Geração Fotovoltaica**, com capacidade máxima de 2,5 kWp, limitado ao número de Sistema disponibilizado para cada **GRUPO**.

7.2.1 No total serão disponibilizados 10 (dez) **Sistemas de Geração Fotovoltaica**, compostos por módulos fotovoltaicos, inversores e demais componentes inerentes ao funcionamento dos referidos sistemas, para atender aos 03 (três) **GRUPOS**.

7.2.2 O “**ORGANIZADOR**” fará o repasse integral das garantias dos equipamentos, seguindo os Termos Gerais de Garantias segundo os fabricantes, para os seguintes componentes que compõem cada sistema: Módulos Fotovoltaicos; Inversores; Sistema de Proteção; Estrutura de Fixação; e Serviços de Instalação.

7.2.3 Compõem ainda o escopo a ser fornecido pelo “**ORGANIZADOR**”: Elaboração e registro do projeto (Elétrico, Diagramas, CREA, ART); Processo de homologação do sistema junto à concessionária; Instalação completa e Comissionamento do sistema; e Monitoramento da geração remota.

7.3 Para receber o **Sistema de Geração Fotovoltaica**, a escola vencedora deverá disponibilizar uma área no telhado da escola em condições técnicas e operacionais que atendam aos requisitos para instalação do sistema; fornecer um ponto de conexão à internet no local para monitoramento remoto, se for o caso; fornecer informações técnicas da edificação (Plantas Elétricas e Estruturais) e disponibilizar um local adequado para guarda dos materiais e equipamentos destinados à montagem do sistema.

7.4 O **Sistema de Geração Fotovoltaico** deverá, obrigatoriamente, ser instalado, em sua totalidade, na escola vencedora. O “**ORGANIZADOR**” se encarregará de encaminhar o Termo de Aceite, pelo qual a escola vencedora se compromete atender aos requisitos descritos no item 7 e seus subitens, bem como disponibilizar todas as informações sob sua responsabilidade num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite.

7.4.1 Caso a escola vencedora não apresente condições técnicas para receber o **Sistema de Geração Fotovoltaico**, a Secretaria Municipal de Educação, o Departamento ou a Coordenadoria de Ensino a qual a escola estiver vinculada terá que indicar, imediatamente, uma nova escola que tenha participado do projeto “*Boa Energia nas Escolas – Ciclo 2018/2019*”, para que essa escola seja avaliada se atende as condições técnicas para receber o referido sistema.

7.4.2 Se a nova escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento ou Coordenadoria de Ensino for aprovada pelo “**ORGANIZADOR**”, automaticamente a premiação será transferida para essa nova escola e a escola anteriormente premiada não fará jus a qualquer prêmio.

8. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO



8.1 Para efeito de encerramento da **“Gincana Cultural”** será realizada uma **Cerimônia de Premiação** prevista para o dia 30/11/2018 (sexta-feira), no Auditório da Sede Administrativa EDP SÃO PAULO, em Mogi das Cruzes, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 77, Bairro Cesar de Sousa, em horário a ser informado formalmente.

8.3 Os representantes das escolas participantes, premiados ou não, serão convidados para participar da **Cerimônia de Premiação**, via e-mail ou por telefone, cadastrados na Ficha de Adesão e deverão confirmar presença.

8.2 A data da cerimônia poderá ser alterada por mera liberalidade do **“ORGANIZADOR”**, o qual se responsabiliza por avisar todos os convidados em caso de qualquer alteração.

9. PENALIDADES

9.1 Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente excluídas e impedidas de concorrer a premiação, as escolas em que se verificar tentativa de fraude relativamente às **“curtidas”**, ou ainda da utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de **“curtidas”**, idênticas ou não, importando na nulidade, também, de todas as **“curtidas”** efetuadas pelos participantes que tenha se utilizado de um ou com um dos referidos meios.

9.2 Igualmente, serão automaticamente excluídas, as escolas participantes que tentarem burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1 Todos os dados fornecidos pelas escolas participantes no ato de inscrição ficarão armazenados pelo **“ORGANIZADOR”** que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado ao **“ORGANIZADOR”** conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações disponibilizada pelas escolas participantes.

10.2 Caso as informações fornecidas pela escola participante mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pelo **“ORGANIZADOR”**, ou ainda, por outro meio de verificação, a escola será automaticamente desclassificada.

11. USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS PARTICIPANTES:

11.1 Ao participar da **“Gincana Cultural”**, a escola participante autoriza a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome e imagem, em qualquer meio ou veículo escolhido



pelo **“ORGANIZADOR”**, para divulgação desta **“Gincana Cultural”**, dos prêmios concedidos, ou de outras ações similares relacionadas a esta **“Gincana Cultural”**, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

11.1.1 A concordância e a publicação na plataforma do **“YouTube”** dos vídeos referentes a cada **“tarefa”**, transfere para as regras de publicação dessa plataforma os direitos de uso de imagem das pessoas envolvidas nos vídeos postados, não cabendo ao **“ORGANIZADOR”** o controle ou obtenção de autorizações de qualquer forma para o uso das imagens em questão.

11.1.2 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia por parte do **“ORGANIZADOR”**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Regulamento e a **“Gincana Cultural”** poderão ser alterados, suspensos ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação da presente **“Gincana Cultural”**.

12.2 Todas as decisões do **“ORGANIZADOR”** são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa da **“Gincana Cultural”**, seja durante o período de realização, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes das escolas participantes e/ou seus representantes.

12.3 Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irreversível pelo **“ORGANIZADOR”**.

12.4 Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas e trocar informações através do e-mail: gincana@boaenergia.com.br.

12.5 As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

12.6 O **“ORGANIZADOR”** não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa dos vídeos ou a falha do **“ORGANIZADOR”** em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site vinculado a **“Gincana Cultural”**, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

12.6.1 Da mesma forma, o **“ORGANIZADOR”** não se responsabiliza pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que possam impedir a participação dos usuários da internet.



12.7 As “tarefas” recebidas pelo “ORGANIZADOR”, por qualquer razão, fora dos prazos estipulados no presente Regulamento não serão consideradas.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo, 14 de setembro de 2018.